

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

Contrato de Prestação de Serviço de fornecimento SOB DEMANDA, que fazem entre si de um lado o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/MT e do outro a empresa TRI EMBALAGENS – EIRELI.

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/MT**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF nº 03.482.916/0001-13, com sede administrativa na Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT – CEP 78.049-035, e-mail cromt@cromt.org.br, neste ato representado por seu Presidente **SR. SANDRO MARCO STEFANINI DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CROMT sob o nº 2127, portador da cédula de identidade nº 609767 SSP/MT e do CPF/MF nº 405.724.551-00 e Tesoureiro **SR ROBERTO MAIA DE ALMEIDA**, brasileiro, cirurgião-dentista, inscrito no CRO/MT sob o nº 2147, portador do RG nº 808394 SSP/MT e do CPF/MF nº 569.809.291-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TRI EMBALAGENS - EIRELI**, com sede na Rua Tracaia, 308 – Loteamento Jardim Primavera, Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP 78030-200, inscrita no CNPJ sob o nº 19.369.809/0001-13, representado neste ato por sua Sócia Administradora **Sr.ª PATRICIA PEREIRA PENHA SODRE**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 364.358.991-34 e RG 512.950 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 02/2019, de acordo com o art. 24, II, da Lei n.8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, com entregas parceladas, para o Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, durante o exercício de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Os fornecimentos dos produtos obedecerão as especificações contidas no Termo de Referência.
- 1.3 É parte integrante deste termo contratual o Termo de Referência independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor global estimado do presente Contrato, para efeito de comprometimento de recursos, é de R\$ **8.839,12 (oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos)**, considerando sua vigência total e a quantidade estimada composto dos seguintes itens:

Continuação Contrato Administrativo 02/2019

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
01	Abridor de recipientes, em aço inox, pequeno, com 01 face, 02 funções, lata/garrafa.	Unidade	02	3,49	6,98
02	Acendedor, tipo isqueiro mecânico com corpo plástico e ponteira de metal, acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás, tamanho grande, acondicionado de forma adequada.	Unidade	02	3,99	7,98
03	Açúcar cristal empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, acondicionados em fardos com capacidade para 10 kg (dez quilogramas) cada um, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses.	Pacote	60	4,89	293,40
04	Açúcar refinado granulado em sachê 5gr - CX 400 UN	Caixa	05	8,99	44,95
05	Adoçante dietético líquido de Stevia, em frascos de 100ml com ponta dosadora, com qualidade similar às marcas Adocyl ou Finn ou Assugrin ou Magro	Unidade	03	17,99	53,70
06	Bandeja, retangular, com alça, em aço inoxidável. Dimensões 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 2,00 cm altura; com variação admitida de 5 cm.	Unidade	03	149,90	449,70
07	Café Torrado e moído, embalado a vácuo, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Embalagens de 500 gramas, acondicionados em fardos de 10 quilos, devendo em cada um constarem de forma legível, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	85	12,99	1.104,15
08	Chá de erva mate queimado, caixa com 500 gramas – erva mate queimado constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e	Caixa	55	8,49	466,95

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



	larvas. Com validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.				
09	Coador de Café grande, estrutura em metal e coador em pano (flanela) com medidas aproximadas de 16x25 cm (diâmetro x altura), cabo em madeira com aproximadamente 16 a 20 cm.	Unidade	03	4,99	14,97
10	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, Material: Polipropileno (PP), atóxico, branco ou transparente, capacidade: 180 ml, peso: mínimo de 2,20g, isento de bordas afiadas e rebarbas, acondicionado em embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002 – Copos Plásticos Descartáveis. Caixa com 2500 copos.	Caixa	15	65,90	988,50
11	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, Material: Poliestireno branco ou transparente. Não será aceito, em hipótese alguma, material reciclado. Características Dimensionais: Capacidade: 50 ml; Peso: maior ou igual 0,8 gramas; Diâmetro da boca: 52 mm; Diâmetro da base: 34 a 35 mm; Altura: 37 a 39 mm, acondicionados em embalagem com 100 unidades – Caixa com 5000 copos.	Caixa	05	89,85	449,25
12	Desentupidor manual para sanitário; bocal de borracha; liso; medindo 13cm de diametro; cabo de madeira; medindo no mínimo 50 centímetros de altura.	Unidade	02	11,69	23,38
13	Detergente líquido, concentrado, frasco plástico 500ml, para remoção de gordura de louças, talheres e panelas, neutro, contendo tensoativo biodegradável, com qualidade similar à marca Ypê ou Limpol.	Unidade	50	1,79	89,50
14	Esponja multiuso Antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média.	Unidade	20	3,99	79,80
15	Esponja de Lã de Aço – embalagem com 08 unidades	Unidade	10	1,49	14,90

Continuação Contrato Administrativo 02/2019

16	Flanela para limpeza, 100% algodão, cor laranja, medindo aproximadamente 28x48 cm	Unidade	24	1,69	40,56
17	Garrafa térmica com capacidade de 1,8 litros. Revestimento de aço inox com verniz; Ampola de vidro; Sistema que evita pingos após servir, garantia do fabricante mínima de 90 dias, com qualidade similar às marcas Thermolar ou Invicta	Unidade	03	99,96	299,88
18	Guardanapo de papel, folha simples, tamanho mínimo desdobrado de 20x20 cm, aplicação para contato com alimento e uso à mesa, cor branca, acondicionada em pacote plástico vedado com 50 folhas	Unidade	40	0,99	39,60
19	Leiteira/Canecão de alumínio, capacidade 2 litros, com cabo reforçado, linha Hotel.	Unidade	04	37,90	151,60
20	Lenço umedecido em tecido não tecido, medindo, aproximadamente, 20 cm x 15 cm, sem álcool etílico, embalagem do tipo tira fácil com 50 unidades.	Unidade	20	7,99	159,80
21	Mexedor simples, modelo "remo", de plástico e descartável. (Embalagem com 500 unidades)	Unidade	03	9,50	28,50
22	Palito roloço de madeira com 100 unidades	Unidade	10	0,99	9,90
23	Pano de prato grande para enxugar prato, em algodão, medida mínima de 63cmx40cm	Unidade	12	4,99	59,88
24	Papel Higiênico Rolão folha dupla, com 100% fibras naturais, de 1.ª Qualidade, com 08 rolos de 10 cm x 250m cada. Não reciclado, acabamento picotado, na cor branca, alta alvura, neutro.	Caixa	15	109,90	1.648,50
25	Papel toalha interfolhado 2 dobras Caixa com 5.000 folhas	Caixa	25	69,90	1.747,50
26	Sabão em barra pacote com 05 (cinco) pedras de 200g cada, glicerinado. Composição: sabão base, água, corante, sal inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo aminiótico, tablete com 200g.	Unidade	15	5,99	89,85
27	Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução. Composição: tensoativo aminiótico, biodegradável, acidulante, perfume,	Unidade	15	24,90	373,50

[Assinatura]

[Assinatura]



	coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Entrega em embalagem de 5(cinco) KG.				
28	Sabonete líquido hidratante, com emolientes e umectantes, erva doce, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na ANVISA, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 meses.	Unidade	06	16,99	101,94
TOTAL					R\$ 8.839,12

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No preço acima definido estão inclusos todos os impostos, seguros, fretes, taxas e demais despesas e custos necessários para a entrega dos produtos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

2.2. As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando o CROMT obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o CROMT se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 Os recursos para pagamento das despesas deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária 5.2.2.1.1.04.04.02.02 – Artigos de Material de Higiene.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 A **CONTRATANTE** se obriga à:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos;
 - c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
 - f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A **CONTRATADA** se obriga à:
- a) Fornecer os serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato Administrativo conforme solicitado via **Ordem de Serviço**.
 - b) A (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) serviço (s) prestado (s) deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento e deve conter todos os dados da empresa, se é optante pelo simples nacional, o número da nota de empenho e/ou contrato e a descrição do objeto com a quantidade utilizada no mês de referência, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

b.1) Junto com a (s) Nota (s) Fiscal (is) A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes: comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), se for optante pelo simples nacional apresentar declaração conforme Anexo I do Termo de Referência sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

b.2). Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

c) Fornecer os serviços nas instalações da **CONTRATANTE** com esmero e sob sua exclusiva responsabilidade, sempre que solicitado pelo CROMT, sendo vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem previa e expressa concordância da **CONTRATANTE**.

5.2. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 8:30h às 16:30h;

5.3. O dia para entregas regulares semanais será estabelecido pelo Contratado;

5.4. A Contratada deverá atender a solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação;

5.5 Cumprir o disposto no Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **11 de fevereiro de 2019 a 10 fevereiro de 2020**.

6.2 A eficácia do contrato fica condicionada a publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993 a Contratada que:

- 7.1.1. Não receber a Ordem de Compra ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.1.2. Inexecutar total ou parcialmente o objeto da aquisição;
- 7.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 7.1.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. advertência
- II. multa;
- III. suspensão; e
- IV. declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo natureza e a gravidade da falta cometida observada o princípio da proporcionalidade.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência do contrato os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou no caso de redução ou aumento dos preços praticados no mercado.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ou inferior ao preço praticado no mercado A PARTE interessada fará convocação visando à negociação para redução ou aumento de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, devidamente fundamentada.

8.4. Frustrada a negociação, AS PARTES poderão ser liberadas do compromisso assumido, por muito acordo entre si.

8.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

8.6. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93

8.7. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos acima elencados, sempre através de termo aditivo, numerados em ordem crescente.

9 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitida neste Contrato;
- e) O não atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.



g) O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula Quinta;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente ajuste sujeitará a parte infratora ao pagamento de 10% sobre o valor estimado do contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O foro Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

Por expressão de verdade, as parte assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os fins de direito.

Cuiabá, 06 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE:

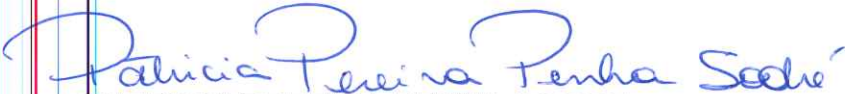
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MATO GROSSO - (CROMT)


SANDRO MARCO STEFANINI DE ALMEIDA
Presidente CROMT


ROBERTO MAIA DE ALMEIDA
Tesoureiro CROMT

CONTRATADA:

TRI EMBALAGENS EIRELI ME


PATRICIA PEREIRA PENHA SODRE
Sócia Administradora



cromt.org.br

TERMO DE REFERENCIA			
1. Objeto			
1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, com entregas parceladas, para o Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, durante o exercício de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Abridor de recipientes, em aço inox, pequeno, com 01 face, 02 funções, lata/garrafa.	Unidade	02
02	Acendedor, tipo isqueiro mecânico com corpo plástico e ponteira de metal, acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás, tamanho grande, acondicionado de forma adequada.	Unidade	02
03	Açúcar cristal empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, acondicionados em fardos com capacidade para 10 kg (dez quilogramas) cada um, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses.	Pacote	60
04	Açúcar refinado granulado em sachê 5gr - CX 400 UN	Caixa	05
05	Adoçante dietético líquido de Stevia, em frascos de 100ml com ponta dosadora, com qualidade similar às marcas Adocyl ou Finn ou Assugrin ou Magro	Unidade	03
06	Bandeja, retangular, com alça, em aço inoxidável. Dimensões 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 2,00 cm altura; com variação admitida de 5 cm.	Unidade	03
07	Café Torrado e moído, embalado a vácuo, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Embalagens de 500 gramas, acondicionados em fardos de 10 quilos, devendo em cada um constarem de forma legível, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	85
08	Chá de erva mate queimado, caixa com 500 gramas – erva mate queimado constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas. Com validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	Caixa	55
09	Coador de Café grande, estrutura em metal e coador em pano (flanela) com medidas aproximadas de 16x25 cm (diâmetro x altura), cabo em madeira com aproximadamente 16 a 20 cm.	Unidade	03
10	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, Material: Polipropileno (PP), atóxico, branco ou transparente, capacidade: 180 ml, peso: mínimo de 2,20g, isento de bordas afiadas e rebarbas, acondicionado em embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002 – Copos Plásticos	Caixa	15



	Descartáveis. Caixa com 2500 copos.		
11	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, Material: Poliestireno branco ou transparente. Não será aceito, em hipótese alguma, material reciclado, Características Dimensionais: Capacidade: 50 ml; Peso: maior ou igual 0,8 gramas; Diâmetro da boca: 52 mm; Diâmetro da base: 34 a 35 mm; Altura: 37 a 39 mm, acondicionados em embalagem com 100 unidades – Caixa com 5000 copos.	Caixa	05
12	Desentupidor manual para sanitário; bocal de borracha; liso; medindo 13cm de diametro; cabo de madeira; medindo no mínimo 50 centímetros de altura.	Unidade	02
13	Detergente líquido, concentrado, frasco plástico 500ml, para remoção de gordura de louças, talheres e panelas, neutro, contendo tensoativo biodegradável, com qualidade similar à marca Ypê ou Limpol.	Unidade	50
14	Esponja multiuso Antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Embaladas individualmente.	Unidade	20
15	Esponja de Lã de Aço – embalagem com 08 unidades	Unidade	10
16	Flanela para limpeza, 100% algodão, cor laranja, medindo aproximadamente 28x48 cm	Unidade	24
17	Garrafa térmica com capacidade de 1,8 litros, Revestimento de aço inox com verniz; Ampola de vidro; Sistema que evita pingos após servir, garantia do fabricante mínima de 90 dias, com qualidade similar às marcas Thermolar ou Invicta	Unidade	03
18	Guardanapo de papel, folha simples, tamanho mínimo desdobrado de 20x20 cm, aplicação para contato com alimento e uso à mesa, cor branca, acondicionada em pacote plastico vedado com 50 folhas	Unidade	40
19	Leiteira/Canecão de alumínio, capacidade 2 litros, com cabo reforçado, linha Hotel.	Unidade	04
20	Lenço umedecido em tecido não tecido, medindo, aproximadamente, 20 cm x 15 cm, sem álcool etílico, embalagem do tipo tira fácil com 50 unidades.	Unidade	20
21	Mexedor simples, modelo "remo", de plástico e descartável. (Embalagem com 500 unidades)	Unidade	03
22	Palito roliço de madeira com 100 unidades	Unidade	10
23	Pano de prato grande para enxugar prato, em algodão, medida mínima de 63cmx40cm	Unidade	12
24	Papel Higiênico Rolão folha dupla, com 100% fibras naturais, de 1ª Qualidade, com 08 rolos de 10 cm x 250m cada. Não reciclado, acabamento picotado, na cor branca, alta alvura, neutro.	Caixa	15
25	Papel toalha interfolhado 2 dobras Caixa com 5.000 folhas	Caixa	25
26	Sabão em barra pacote com 05 (cinco) pedras de 200g cada, glicerinado. Composição: sabão base, água, corante, sal inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo aminiótico, tablete com 200g.	Unidade	15
27	Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto	Unidade	15



	poder de dissolução. Composição: tensoativo aminiótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Entrega em embalagem de 5(cinco) KG.		
28	Sabonete líquido hidratante, com emolientes e umectantes, erva doce, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na ANVISA, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 meses.	Unidade	06

2. Classificação dos Bens Comuns

2.1 A descrição dos bens a serem adquiridos foi realizada de forma objetiva, de acordo com as especificações usuais no ramo de mercado pertinente, enquadrando-se, portanto, na classificação bens comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

3. Justificativa da Contratação

3.1 A contratação do fornecimento visa a suprir a necessidade contínua do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, proporcionando o atendimento da demanda, garantindo a manutenção de estoque necessário visando evitar a descontinuidade de disponibilidade de suprimentos de uso continuado, durante o exercício de 2019, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo considerado como quantidade estimada o consumo realizado durante o último ano.

4. Dotação orçamentária

4.1. As despesas financeiras oriunda da contratação dos serviços que a seguir se especifica correrão por conta de dotação orçamentária própria, identificado pelo 5.2.2.1.1.04.04.02.02 – Artigos de Material de Higiene.

5. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

- 5.1 O prazo de início da entrega dos bens é a partir da data da formalização da contratação, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua 5 - Quadra12 - Lote 7 - Setor A, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78.049-035. Telefone: 65-3644-2002.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo IMEDIATO, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser

procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e a assinatura do responsável pelo recebimento da Ordem de Serviço.

7. Das Obrigações da Contratante:

São obrigações da Contratante:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente o Termo de Referência;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Das Obrigações da Contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

caso.

8.1.6. Não será admitida subcontratação do objeto.

9. Das penalidades:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATA ficará sujeita às seguintes sanções a juízo do CONTRATANTE, garantido o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço;

9.1.3. Suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos.

9.2. A multa de que trata o item 9.1.2, não exime a reparação de danos, nem impede a aplicação de outras sanções legais previstas.

9.3. A desistência da CONTRATADA de executar os serviços acarretará para a mesma a aplicação de multa de 25% do valor do contrato.

9.4. As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do CONTRATANTE, em 10 (dez) dias.

9.4.1. O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

10. Do Faturamento e do pagamento

10.1. As Notas Fiscais / Faturas devem ser discriminativas, em nome do CROMT;

10.2 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

10.3. Deverão acompanhar a fatura todos os recibos das entregas ocorridas durante o mês e apresentada Declaração nos moldes do anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, no caso da Contratada ser optante pelo Simples Nacional (Conforme Anexo I deste Termo de Referência);

11. Vigência do contrato

11.1. A vigência do contrato de prestação de serviço será de 12 meses a partir da data da sua assinatura.

Cuiabá, 24 de janeiro de 2019.


Katia Cristina Guarim
Analista Administrativo
Compras



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Correção de Erro Material Nº 1/2018
Proc. Adm. nº 6.2018 - Pregão Eletrônico nº 2/2018. Contratante: CRM/DF. Contratada: CLARO S/A - CNPJ nº 40.432.544/0001-47. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL. O Termo em referência tem a finalidade de corrigir as seguintes cláusulas do contrato publicado no DOU no dia 13/8/2018, Seção 3, fl. 131: OITAVA - das Obrigações da Contratada - no item 8.1 incluir a letra "t" que sequencia a ordem alfabética como se "b" fosse, como também alterar o prazo para troca de aparelhos; e DÉCIMA TERCEIRA - Da Vigência, Da Eficácia e da Alteração - A vigência passa a ser: 12 meses a partir de 04/11/2018. Signatários: Dr. FARID BUITRAGO SÁNCHEZ, Presidente do CRM-DF e Sra. SUZANA ARAÚJO LIRA MOURA, Procuradora da Contratada. Data de Assinatura: 31/1/2019.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

RETIFICAÇÃO

No dia 23/01/2019, no D.O.U., página 121, Seção 3, onde se lê Alfredo Melo de Souza Junior, leia-se Albefredo Melo de Souza Junior.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019 - UASG 389176

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018. Contratante: Conselho Regional de Medicina de Pernambuco - CREMEPE. CNPJ Da Empresa Contratada: 04.634.004/0001-82 Contratada: CLIMOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA Objeto: contratação de empresa especializada para executar os serviços de substituição dos aparelhos de ar condicionado do sistema de climatização, com fornecimento dos equipamentos, instalação, retiradas dos antigos e materiais necessários ao serviço, para atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - CREMEPE, conforme projeto executivo e especificações técnicas no Anexo I-D, as características, condições, obrigações e requisitos técnicos estão contidos no Termo de Referência e demais anexos. Valor do contrato: R\$ 457.700. Data da assinatura do Contrato 09/01/2019. Vigência 06/02/2019 até 05/02/2020.

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DO EDITAL Nº 1/ CRN-3, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

Na presente data de 7 de fevereiro de 2019, a Presidente do CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 3ª REGIÃO (SP e MS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988; torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em empregos de nível superior e médio do CRN-3, conforme Edital Normativo publicado nos endereços eletrônicos <http://www.crn3.org.br> e <http://www.crn3.org.br> e informações a seguir.

- 1 O concurso público será regulado pelas normas contidas no edital normativo e seus anexos e será executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES).
- 2 O concurso público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas para admissão e formação de cadastro de reserva em empregos de nível superior e médio do Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Região (SP e MS), a seguir relacionados:
 - a) empregos de nível superior: Advogado, Nutricionista Assistente I e Nutricionista Fiscal I; e
 - b) empregos de nível médio: Assistente Técnico I, Assistente Administrativo I, Auxiliar Administrativo I, Operador de Call Center I e Secretário(a).
- 3 As provas referentes ao concurso público serão aplicadas nas cidades de São Paulo/SP, Baurur/SP, Campinas/SP, Presidente Prudente/SP, Ribeirão Preto/SP, Santos/SP, São José do Rio Preto/SP, São José dos Campos/SP, Sorocaba/SP e Campo Grande/MS.
- 4 O concurso público consistirá de prova objetiva e prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os empregos; acrescido de prova de títulos e experiência profissional, de caráter meramente classificatório, apenas para os empregos de nível superior.
- 5 Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do contrato de trabalho realizarão procedimentos exames médicos pré-admissionais complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade do CRN-3.
- 6 Os candidatos que ingressarem no quadro de pessoal do CRN-3 serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
 - 6.1 Havendo, por qualquer razão, inclusive por disposição legal ou determinação judicial, alteração do regime legal da CLT para qualquer outro, os aprovados no concurso público de que trata este edital serão aproveitados no novo regime.
- 7 Todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público serão publicados e estarão disponíveis na internet, no endereço eletrônico <http://www.iaades.com.br>, sendo de responsabilidade do candidato o conhecimento tempestivo de tais publicações.
- 8 A taxa de inscrição será de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) para os empregos de nível superior e de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) para os empregos de nível médio.
- 9 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.iaades.com.br>, no período entre 8h (oito horas) do dia 15 de fevereiro de 2019 e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29 de março de 2019.
- 10 As provas serão aplicadas na data provável de 5 de maio de 2019, com duração máxima de 4 (quatro) horas.
- 11 O resultado final deste concurso público será homologado pela Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Região (SP e MS), publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <http://www.iaades.com.br>.

DENISE DE A. NORONHA HERNANDEZ

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS-CROAM, nos termos do art. 16, Código de Processo Ético Odontológico, aprovado pela Resolução - CFO - 59/2004, de 07 de outubro de 2004, pelo presente, intima a cirurgião - dentista DÉBORA CHAGAS CARDOSO (CROAM 4217) a APRESENTAR RAZÕES FINAIS no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, referente ao Processo Ético nº 54/2014.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS-CROAM, nos termos do art. 16, Código de Processo Ético Odontológico, aprovado pela Resolução - CFO - 59/2004, de 07 de outubro de 2004, pelo presente, intima a cirurgião - dentista DÉBORA CHAGAS CARDOSO (CROAM 4217) a APRESENTAR RAZÕES FINAIS no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, referente ao Processo Ético nº 55/2014.

Mariaus,7 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ HUGO CABRAL SEFFAIR
Presidente do CRO/AM

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019. Contratada: TRI EMBALAGENS - EIRELI. CNPJ 19.369.809/0001-13. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, com entregas parceladas, para o Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, durante o exercício de 2019. Valor Global Estimado: R\$ 8.839,12. Vigência: 11/02/2019 a 10/02/2020. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação n.º 002/2019, Art. 24, I. Data de Assinatura:06/02/2019.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º termo aditivo ao processo CRO-PB nº 08/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA, CNPJ nº 09.319.617/0001-49. CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0019-32. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Valor Global do Aditivo: 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). Vigência: de 02/02/2019 a 02/02/2020. Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2019. Signatários: Dr. Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira pelo Contratante e os Senhores Alfredo Fernandes Filho e Ednaldo Flor da Silva pela Contratada.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA. CONTRATADA: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ nº 37.994.043/0001-40). OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços continuados de suporte técnico, manutenção, atualizações evolutivas e corretivas com hospedagem das aplicações em banco de dados em datacenter ou ambiente de "Cloud Computing" para acesso ilimitado de usuários, para os seguintes módulos do Sistema de gestão Integrada, Controle de Patrimônio, SISPAT e Relatório ao TCU, Gestão TCU.NET. Valor total anual: R\$ 10.380,60. VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018. Processo nº 296/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Psicologia - 05ª Região torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de escritório para prestação de serviços em advocacia. A Sessão Pública está prevista para o dia 26 de Fevereiro de 2019 às 11:00 horas. O edital pode ser obtido através do site <http://www.crprj.org.br/site/tag/andamento/>.

JURACI BRITO DA SILVA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 9ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Regional de Psicologia 9ª Região-CRP-09, com jurisdição no Estado de Goiás, convoca todas(os) as(os) Psicólogas(os) inscritas(os) na 9ª região, em pleno gozo de seus direitos e quites com suas obrigações perante o Conselho, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 de março de 2019 (quarta-feira) às 19h00 (dezenove horas), em primeira convocação, com maioria absoluta de seus membros, ou às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), em segunda convocação, com qualquer número de profissionais, na Sede do CRP-09, à Av. T-2, nº 803, Setor Bueno, Goiânia-GO, para a seguinte ordem do dia: 1. Apresentação do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica destinado a suprir o CRP-09 de nova sede, realizado em atendimento à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 10.03.18; 2. Aprovação da opção a ser operacionalizada pelo Plenário para obtenção de nova sede em Goiânia-GO.

HANDERSENN SHOOUZ ABE
Conselheiro Presidente do CRP-09
Em exercício

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EDITAL 001/2019

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A USUÁRIO PARA SUPORTE DE SOLUÇÕES TÉCNICAS EM INFORMÁTICA N.º 001/2014-A. CONTRATANTE: Conselho Regional de Química da 2ª Região-CRQ-2ª Região/MG. CONTRATADO: Cleverson André Fernandes - MEI, CNPJ 18.619.374/0001-55. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses. VIGÊNCIA:02/01/2019 a 01/01/2020. VALOR MENSAL: R\$2.479,16. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/96. Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2019. Jorge Luiz Gonçalves Góes, Pregoeiro do CRQ-2ª Região/MG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EDITAL 002/2019

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao contrato de SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE N.º 001/2015. CONTRATANTE: Conselho Regional de Química da 2ª Região-CRQ-2ª Região/MG. CONTRATADO:ORPLAN AUDITORES INDEPENDENTES. CNPJ 17.171.307/0001-58. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses. VIGÊNCIA: 23/02/2019 a 22/02/2020. VALOR GLOBAL: R\$13.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/96. Belo Horizonte, 22 de Janeiro de 2019. Jorge Luiz Gonçalves Góes, Pregoeiro do CRQ-2ª Região/MG.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

RESULTADO DE ELEIÇÃO

O Presidente do Conselho Regional de Química da 7ª Região-BA torna público o resultado da eleição, realizada em 05 de fevereiro de 2019, na sede da autarquia, na qual de acordo com a Ata da 52ª Reunião de Eleição de Diretoria do CRQ 7, atendido o número legal de Conselheiros, para fins de quórum, foi aprovada por unanimidade do Plenário a eleição da Diretoria do Conselho, assim constituída para um mandato de 19 de fevereiro de 2019 a 18 de fevereiro de 2020: Presidente: Antonio César de Macedo Silva; Vice-Presidente: Edison Fortuna de Moradillo; Diretora-Secretária: Maria da Graça Araujo Spinola e Diretor-Tesoureiro: Diniz Alves Sant'Ana Silva, eleitos e empossados juntamente nessa mesma reunião.

Em 5 de fevereiro de 2019.
ANTONIO CESAR DE MACEDO SILVA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código: 05302019020800118

